



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. nº 84/17- Autógrafo nº 68/17 - Proc. nº 1.880/17-CMV - Proc. nº 11.178/17-PMV

LEI Nº 5.461, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Incentivo as Práticas de Leitura.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

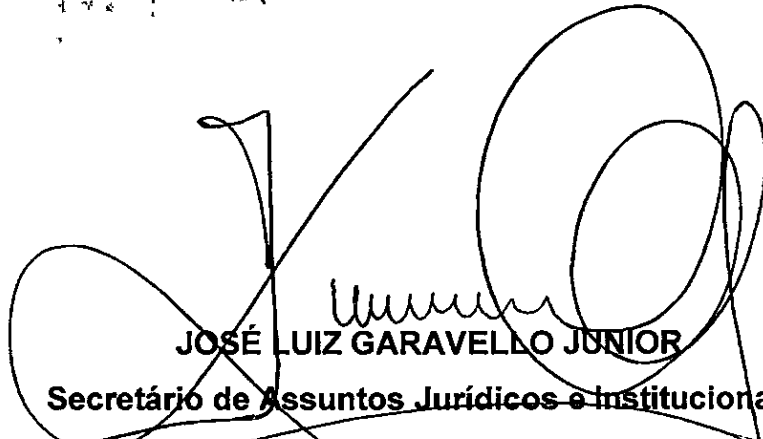
Art. 1º. É instituído no Município de Valinhos a "Semana Municipal de Incentivo as Práticas de Leitura", a ser comemorada na última semana do mês de outubro, próxima ao dia vinte e nove de outubro, o "Dia Nacional do Livro".

Art. 2º. Esta Lei tem por objetivo principal desenvolver nos envolvidos o interesse cada vez maior nas práticas de leitura, na audição de histórias, aproximando e resgatando na sociedade a reflexão e a conscientização sobre a importância dos estudos e da leitura na atualidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 20 de junho de 2017, 121º do Distrito de Paz, 62º
do Município e 12º da Comarca.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

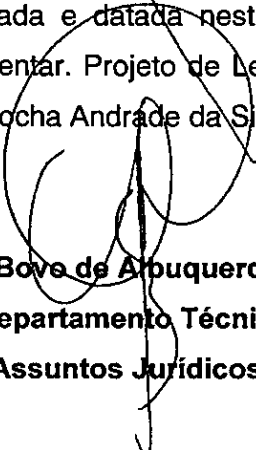


JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



MARIA ANGELA GIARDELLI
Secretária da Cultura e Turismo

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do
Vereador Cesar Rocha Andrade da Silva.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais